



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000
FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11
www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

DESPACHO nº 13/2026

Tomou-se conhecimento nesta data, **05 de março de 2026**, do encaminhamento do Ofício nº 713-25-ODP-GP referente a emissão do Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2024 e, considerando que, de acordo com os termos constitucionais, compete exclusivamente ao Poder Legislativo a apreciação e julgamento das contas do Prefeito Municipal, **DETERMINO** a abertura de Processo para julgamento das mesmas, do qual faz integrante os autos principais e os anexos digitais.

Vale acentuar que, embora a Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, por meio de seus servidores ou gestor, não tenha sido notificada da decisão, nem recebido o ofício e nem assinado o competente A.R., consta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o encaminhamento e recebimento do Ofício nº 713-25-ODP-GP, razão pela qual está se dando andamento ao Processo de Julgamento das Contas, nesta data, na qual se tomou conhecimento dos fatos.

O ofício citado deverá ser lido na próxima reunião ordinária a ser realizada em 09 de março de 2026, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para apresentação de pronunciamento e de Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas, tudo na forma do Regimento Interno.

Requer seja, ainda, providenciada cópia do ofício a todos os vereadores e que os mesmos sejam informados que todos os documentos digitais referentes ao processo nº 155121/25 do Tribunal de Contas do Estado



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000
FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11
www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

do Paraná estão arquivados em nosso site, a fim de subsidiar posterior deliberação, com fornecimento do link para acesso aos mesmos.

Colha-se parecer jurídico a ser realizado pela Procuradora Jurídica desta mesma Casa de Leis.

Notifiquem-se o prefeito **Sr. GILSON JOSE DE GOIS** e o ex-prefeito **SIDNEI CARRILHO PELIZER**, Gestores das Contas do exercício financeiro de 2024, para que fiquem cientes da tramitação das referidas contas neste Poder Legislativo e para fins do exercício do contraditório e ampla defesa, na forma da legislação em vigor.

Cumpra-se.

Itaúna do Sul, 05 de março de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente